

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA-ME.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 034/11 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.289.329/0001-26, localizadas na Rua MP-07, nº. 117, Qd. 16-A, Lt. 03, Distrito Industrial Monte Horebe, CEP 75.250-000, Senador Canedo-GO, sendo representadas por seu sócio administrador **Vitor Soares Parreira**, ao final assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente Aditivo que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, mantendo as mesmas condições.

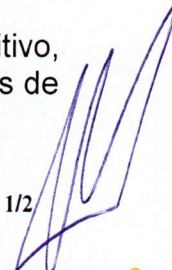
Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava* do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo, mediante aditivo e também nos documentos de fls. 650/671, do processo administrativo do CRER nº. 034/11 vol. III.

acnmr



1/2



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência Contratual por **12 (doze) meses** contados de **15/03/2016 a 15/03/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **15/03/2016 e 12/05/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições, do contrato original e seus aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 12 de maio de 2016.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Vitor Soares Parreira
Sócio Administrador / CONTRATADA
641.485.481-68

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

acnmr 

2/2